

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 324ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2021 (“ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA”)

Data, horário e local: Em 01 de setembro de 2021, às 15 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos investidores, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, situada na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 (“Securizadora”).

Convocação: Dispensada em razão da presença de 100% (cem por cento) dos titulares (“Investidor”) dos CRI, nos termos do §2º do artigo 71, e do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Presença Representantes (i) do detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Terceira Assembleia; (ii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Securizadora.

Composição da Mesa: Presidente: Mirella Bellini e Secretário: Nilson Raposo Leite

Ordem do Dia: I) Em atenção à solicitação do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Pateo Bandeirantes, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.788.492/0001-36 (“Fundo”), devedor dos créditos imobiliários lastro dos CRI, conforme consta no Anexo II, deliberar sobre a aplicação de apenas 50% do IGP-M no reajuste anual do aluguel no ano de 2021 a partir de julho de 2021, para o locatário Banco BTG Pactual.

II) Deliberar também sobre a concessão de prazo para apresentação:

1. Da evidência de registro do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Fiança, celebrado em 15 de setembro de 2020, conforme na cláusula 2.1 do referido aditamento.
2. Das matrículas dos imóveis alienados fiduciariamente com a averbação do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, nos termos da cláusula 6.2.1 do Instrumento de Alienação Fiduciária, celebrado em 11/09/2013.

Deliberações: Após a leitura da Ordem do Dia, o Investidor, sem quaisquer ressalvas, aprovou o reajuste anual do aluguel no ano de 2021, a partir de julho de 2021, para o locatário Banco BTG Pactual.

Além disso, o Investidor, concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos descritos no item II da Ordem do Dia, prorrogado pelo prazo necessário para cumprimento de exigências formuladas pelas respectivas Serventias, desde que comprovado que o Fundo esteja atuando de forma diligente, sendo certo que a Securitizadora ficará desobrigada de acompanhar a diligência tomada pelo Fundo, e acompanhará o recebimento dos documentos sempre a pedido do Investidor e do Agente Fiduciário, ficando assim, livre de quaisquer obrigações nesse sentido.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Todos os termos e expressões aqui escritos em letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos documentos dos CRI, exceto se de outra forma aqui previsto.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Investidor e/ou deveres da Securitizadora, decorrentes de lei, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos da emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições de todos os documentos da emissão não alterados nos termos desta Terceira Assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Investidor declara formal e expressamente que é titular dos CRI em circulação, conforme definido na Cláusula Primeira do Termo de Securitização dos CRI da Securitizadora, celebrado em 11 de setembro de 2013, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema Fundos.net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]